

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2014

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INVERSORES DE FREQUÊNCIA, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.048/2014-SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1.-** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 4.048/2014-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2014**, em epígrafe
- 1.2.-** A presente licitação é do tipo “**menor preço**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **11/09/2014** até o dia **26/09/2014**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 26/09/2014**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 26/09/2014, às 10:00 horas.**
- 1.3.1.** - Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica
- 1.4.-** As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815; fax: (15) 3224-5820; Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, atenção do Setor de Licitação e Contratos, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5.- Integram este edital:

- **Anexo I** - Especificação do Objeto;
- **Anexo II** - Termo de Referência;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo V** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012 e Decreto Municipal 20.786/2013;

2. OBJETO.

2.1.- O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção em 07 (sete) inversores de frequência, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica.

2.2.- Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo Chefe do Setor de Elétrica - Eduardo Mendonça de Ciqueira e pelo Técnico em Eletrotécnica – Adriano T. Fogaça da Silva, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1.- Os serviços deverão ser realizados **com fornecimento de materiais e componentes** necessários a manutenção.

3.2.- A licitante vencedora deverá observar o escopo dos serviços e fornecimentos estabelecidos no item 4 (quatro) do Termo de Referência - Anexo II.

3.3.- Os equipamentos encontram-se no Centro Operacional do SAAE, localizados no endereço constante no item 4.1, de onde deverão ser retirados para manutenção.

3.4.- O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Pregão Eletrônico, será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do Pedido de Compra.

3.5.- O recebimento dos serviços será dado nos termos do Art. 73 da Lei 8.666/93.

3.5.1. - por serviço não aceito pela fiscalização, a licitante vencedora ficará obrigada a refazer os serviços no prazo que será estabelecido pelo SAAE na notificação, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada multa conforme o item 18.1.4.

4. PROPOSIÇÃO DE PREÇO.

4.1.- Para proposição de preços, a licitante deverá considerar os equipamentos retirados, entregues e descarregados no Centro Operacional do SAAE, em Sorocaba/SP, à Avenida Comendador Camillo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço, nos dias úteis, das **08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco.

5. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTO.

5.1.- O preço proposto na presente licitação será fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.- O pagamento será efetuado pelo SAAE em **30 (trinta) dias corridos**, após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Eletromecânica e pelo Setor de Elétrica.

5.2.1. - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

6.1.- A licitante vencedora deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem dos equipamentos e execução de manutenção. Além disso, possuir instrumentos de medição aferidos por órgão competente e dentro da validade.

6.2.- Será obrigação da licitante vencedora, respeitar rigorosa e especificamente, no que se refere à mão de obra relativa ao serviço contratado, a Legislação Trabalhista, a de Previdência Social e a de Acidentes de Trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes, e os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- 6.3.-** A licitante vencedora deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978.
- 6.4.-** Fornecer toda a mão de obra necessária para a plena execução dos serviços contratados, bem como arcar com todos os encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas, sindicais e secundárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- 6.5.-** A licitante vencedora será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.
- 6.6.-** A licitante vencedora ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da substituição de peças.
- 6.6.1. -** A licitante vencedora deverá iniciar os serviços de correção no prazo máximo de 24 horas, após o recebimento da comunicação a respeito.
- 6.7.-** Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao SAAE.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.-** O SAAE se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.
- 7.2.-** O SAAE se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da contratada para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação mediante apresentação de Notas Fiscais.

8. PROCEDIMENTO.

- 8.1.-** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2.- Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

9.1.- As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

9.2.- Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

9.2.1. - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

9.2.2. - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2.3. - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

9.2.4. - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

9.2.5. - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

9.2.6. - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

9.2.7. - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

9.2.8. - enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.

10. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

10.1. - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

- 10.1.1.** - Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
- 10.1.2.** - Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 10.1.3.** - Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 10.1.4.** - Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
- 10.1.5.** - Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 10.1.6.** - Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 10.1.7.** - Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 10.1.8.** - Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- 10.1.9.** - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.2. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.

10.2.1. - Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

11. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. - As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade.

11.2. - A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:

11.2.1. - No campo de “**valor total**”, o valor total da proposta, considerando o prazo de **30 (trinta) dias** para execução do serviço, já embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra, retirada do equipamento no endereço constante no item 4.1, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

11.3. - **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se sob pena de desclassificação.**

11.4. - Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.

11.5. - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

11.6. - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7. - As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

11.8. - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

11.8.1. - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.9. - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

11.9.1. - O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.

11.9.2. - O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

11.10. - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

11.11. - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

12. PROPOSTA.

12.1. - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

12.1.1. - **Proposta Eletrônica.**

12.1.1.1. - Conforme estabelecido no subitem 11.2, inciso 11.2.1 deste edital.

12.1.2. - Proposta Escrita.

12.1.2.1. - Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

12.1.2.1.1. - A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 15.1

12.1.2.2. - A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

12.1.2.3. - razão social e endereço completo da empresa;

12.1.2.3.1. - nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação;

12.1.2.4. - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

12.1.2.5. - data e assinatura do representante legal da empresa;

12.1.2.6. - agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

13. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

13.1. - A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, bem como proposta de preço ajustada ao lance final ou contraproposta solicitada, **IMEDIATAMENTE**, via fax (15) 3224-5820 ou e-mail: idiaracarvalho@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 15.1.

13.1.1. - Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

13.1.2. - Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via fax ou e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.2. - A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da disputa.

14. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

14.1. - Esta licitação é do tipo “**menor preço**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

14.2. - Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.

14.3. - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registradas em ata e publicadas pelo sistema.

14.4. - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

14.4.1. - A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do subitem 10.2 deste edital.

14.5. - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.6. - Para efeito do disposto no subitem 14.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.6.1. - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

14.6.2. - não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 14.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.6.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

14.7. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

14.8. - O disposto nos subitens 14.5 e 14.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15. HABILITAÇÃO.

15.1. - A licitante arrematante deverá apresentar em **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.048/2014-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália - Sorocaba/SP

CEP: 18.095-340. Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

15.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

15.3. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

- c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.
- g1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **04 (quatro dias úteis)**, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante **for declarada vencedora do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

15.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei)

15.4.1. - Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento) - Súmula 24 do TCE/SP, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e especificações dos serviços.

15.4.1.1. - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

15.5. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor total arrematado comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

15.6. - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**.

b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013, conforme **Anexo V**.

15.7. - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

15.8. - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

15.9. - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

15.10. - **Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

15.11. - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

15.12. - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.

15.13. - Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

15.14. - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 15 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

16. RECURSOS.

16.1. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.1.1. - A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.2. - Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16.3. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

16.4. - Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fax ou outra maneira formal.

17. GARANTIA.

17.1. - A licitante vencedora deverá dar garantia das peças e serviços pelo período mínimo de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos equipamentos, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 14 da Lei 8.078/90.

17.2. - Se no prazo de garantia, houver algum problema levantado pela fiscalização, a licitante vencedora terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer os reparos, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

18. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

18.1. - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do pedido de compra a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

- 18.1.1.** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em receber o Pedido de Compra, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou total descumprimento da obrigação assumida;
- 18.1.2.** - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 3.4, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido de compra, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o pedido de compra poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 18.1.6;
- 18.1.3.** - se no prazo de garantia, a licitante vencedora não atender ao prazo estabelecido no subitem 17.2, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a contratada foi notificada e não atendeu ao prazo estipulado;
- 18.1.4.** - a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal, por serviço não aceito pela fiscalização conforme item 3.5.1, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o pedido de compra, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 18.1.6;
- 18.1.5.** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do pedido de compra, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;
- 18.1.6.** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão do pedido de compra por inadimplência da contratada;
- 18.1.7.** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

- 18.2. - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.3. - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela licitante vencedora e/ou dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 18.4. - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. RECURSO FINANCEIRO.

- 19.1. - Para atender a despesa, decorrente do presente Pregão Eletrônico, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.04.03 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 20.1. - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
- 20.2. - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até o **terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou pelo fax: (15) 3224-5820.
- 20.3. - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.4. - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas até o **segundo dia útil** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- 20.5. - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

- 20.5.1.** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 20.5.2.** - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 20.6.** - A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 11 de Setembro de 2014.

ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR
DIRETOR GERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2014

LOTE 01			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA DA MARCA DANFOSS, UTILIZADOS NAS UNIDADES DE BOMBEAMENTO DO SAAE SOROCABA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II. SENDO:			
ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	01	SV.	Inversor de frequência FC 202P15KT2 – 131H5093 – S/N 012812G030 apresenta fase L3 do retificador aberta devendo ser trocado o cartão de potencia-pb4fc-xxx11kn e os demais serviços de manutenção e conserto
02	01	SV	Inversor de frequência FC 202P15KT2 – 131H5093 – S/N 015112G270 apresenta potencia do equipamento danificado com fases de saídas U e W abertas, devendo ser substituídos o cartão de potencia- pb4fc-xxx11kn, suporte da placa de potencia, conectores do motor e demais serviços de manutenção e conserto:
03	01	SV	Inversor de frequência FC 202P18KT2 – 131H4922 – S/N 010911G299 apresenta placa de controle do equipamento carbonizada e power card danificado, devendo ser substituídos o cartão controle FC202 S/Safety S, cartão de potencia- pb4fc-xxx11kn/18knt2, display gráfico para VLT FC e demais serviços de manutenção e conserto
04	01	SV	Inversor de frequência FC 202P18KT2 – 131H4922 – S/N 010311G299 apresenta fases de entrada danificada, devendo ser substituídos o conector de alimentação, suporte da placa de potencia, cartão de potencia - pb4fc-xxx11kn/18knt2 e demais serviços de manutenção e conserto.
05	01	SV	Inversor de frequência FC 202P22KT2 – 131H5155 – S/N 010110G279 apresenta potencia do equipamento danificada com fase V de saída em curto, devendo ser substituídos o cartão de potencia FC-XXX 18KH/22KN, IGBT FC102 37-45KW/FC300 30-37KW e demais serviços de manutenção e conserto
06	01	SV	Inversor de frequência FC 202P37KT4 – 131F6774 – S/N 011608G328 apresenta potencia do equipamento danificado com banco de capacitores estufados, devendo ser substituídos o cartão controle pb4fc-xxx30kh, cartão controle FC202 S/Safety S, suporte da placa de potencia, cartão de carga DC FC102/202 P30 e demais serviços de manutenção e conserto
07	01	SV	Inversor de frequência FC 202P30KT4 – 131F6769 – S/N 014308G398 apresenta potencia do equipamento danificado com retificador aberto e placa DC link com os capacitores estufados, devendo ser substituídos o cartão de potencia 30kW 400V, cartão de carga DC FC102/202 P30 e demais serviços de manutenção e conserto

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DE INVERSORES DE FREQUENCIA DA MARCA DANFOSS - SC 59/14

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada, para execução de serviços e fornecimento de materiais e componentes para manutenção de 07 (sete) Inversores de Frequência da marca Danfoss utilizados nas unidades de bombeamento do SAAE Sorocaba.

2. FINALIDADE

O presente Termo de Referência visa o fornecimento de subsídios mínimos para a execução dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA:

O SAAE atualmente possui muitos equipamentos de bombeamento onde são usados em conjunto com inversores de frequência, estes tem por finalidade o acionamento e controle dos motores.

Ocorre que alguns desses equipamentos sofreram avarias devido a causas naturais e tempo de uso, fazendo com que fosse necessária a troca imediata por reservas. Isso fez esgotarem-se os equipamentos reservas visto que para cada unidade tem-se um inversor próprio, de tamanho e potencia adequada e não possibilitando o uso de inversor diferente do instalado.

O objeto deste documento é a manutenção dos inversores que foram substituídos pelos reservas, para que, em caso de eventuais problemas, possa haver sempre equipamentos reservas para que a troca seja imediata.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS:

Deverão ser considerados os serviços e materiais, conforme avarias abaixo detalhado para cada inversor de frequência:

- 4.1** Inversor de frequência FC 202P15KT2 – 131H5093 – S/N 012812G030 apresenta fase L3 do retificador aberta devendo ser trocado o cartão de potencia-pb4fc-xxx11kn e os demais serviços de manutenção e conserto:
- 4.2** Inversor de frequência FC 202P15KT2 – 131H5093 – S/N 015112G270 apresenta potencia do equipamento danificado com fases de saídas U e W abertas, devendo ser substituídos o cartão de potencia- pb4fc-xxx11kn, suporte da placa de potencia, conectores do motor e demais serviços de manutenção e conserto:
- 4.3** Inversor de frequência FC 202P18KT2 – 131H4922 – S/N 010911G299 apresenta placa de controle do equipamento carbonizada e power card danificado, devendo ser substituídos o cartão controle FC202 S/Safety S, cartão de potencia- pb4fc-xxx11kn/18knt2, display gráfico para VLT FC e demais serviços de manutenção e conserto
- 4.4** Inversor de frequência FC 202P18KT2 – 131H4922 – S/N 010311G299 apresenta fases de entrada danificada, devendo ser substituídos o conector de alimentação, suporte da placa de potencia, cartão de potencia - pb4fc-xxx11kn/18knt2 e demais serviços de manutenção e conserto.
- 4.5** Inversor de frequência FC 202P22KT2 – 131H5155 – S/N 010110G279 apresenta potencia do equipamento danificada com fase V de saída em curto, devendo ser substituídos o cartão de potencia FC-XXX 18KH/22KN, IGBT FC102 37-45KW/FC300 30-37KW e demais serviços de manutenção e conserto.

4.6 Inversor de frequência FC 202P37KT4 – 131F6774 – S/N 011608G328 apresenta potencia do equipamento danificado com banco de capacitores estufados, devendo ser substituídos o cartão controle pb4fc-xxx30kh, cartão controle FC202 S/Safety S, suporte da placa de potencia, cartão de carga DC FC102/202 P30 e demais serviços de manutenção e conserto.

4.7 Inversor de frequência FC 202P30KT4 – 131F6769 – S/N 014308G398 apresenta potencia do equipamento danificado com retificador aberto e placa DC link com os capacitores estufados, devendo ser substituídos o cartão de potencia 30kW 400V, cartão de carga DC FC102/202 P30 e demais serviços de manutenção e conserto.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

A licitante vencedora deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem dos equipamentos e execução de manutenção. Além disso, possuir instrumentos de medição aferidos por órgão competente e dentro da validade.

Será obrigação da licitante vencedora, respeitar rigorosa e especificamente, no que se refere à mão de obra relativa ao serviço contratado, a Legislação Trabalhista, a de Previdência Social e a de Acidentes de Trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes, e os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A licitante vencedora deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978.

Fornecer toda a mão de obra necessária para a plena execução dos serviços contratados, bem como arcar com todos os encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas, sindicais e secundárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

A licitante vencedora será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

A licitante vencedora ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da substituição de peças.

A licitante vencedora deverá iniciar os serviços de correção no prazo máximo de 24 horas, após o recebimento da comunicação a respeito.

Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao SAAE.

6. GARANTIA

A garantia das peças e serviços deverá se estender por período de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos equipamentos.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos.

A licitante vencedora deverá observar o escopo dos serviços e fornecimentos estabelecidos no item 4 (quatro) do Termo de Referência.

Os equipamentos encontram-se no Centro Operacional do SAAE, localizados no endereço constante no item 4.1, de onde deverão ser retirados para manutenção.

Por serviço não aceito pela fiscalização, a licitante vencedora ficará obrigada a refazer os serviços no prazo que será estabelecido pelo SAAE na notificação, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada multa conforme o item 18.1.4.

8. RESPONSÁVEL DO SAAE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Adriano T. Fogaça da Silva
Técnico em Eletrotécnica

Eduardo Mendonça de Ciqueira
Chefe do Setor de Elétrica

Sorocaba, 20 de agosto de 2014.

ANEXO III**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2014 - Processo Administrativo nº 4.048/2014.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a prestação de serviços de manutenção em Inversores de Frequência da marca Danfoss, utilizados nas unidades de bombeamento do SAAE Sorocaba, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº 77/2014** supra e ordenamentos legais cabíveis:

<u>LOTE 01</u>				
ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	01	SV.	Inversor de frequência FC 202P15KT2 – 131H5093 – S/N 012812G030 apresenta fase L3 do retificador aberta devendo ser trocado o cartão de potencia-pb4fc-xxx11kn e os demais serviços de manutenção e conserto	
02	01	SV	Inversor de frequência FC 202P15KT2 – 131H5093 – S/N 015112G270 apresenta potencia do equipamento danificado com fases de saídas U e W abertas, devendo ser substituídos o cartão de potencia- pb4fc-xxx11kn, suporte da placa de potencia, conectores do motor e demais serviços de manutenção e conserto:	
03	01	SV	Inversor de frequência FC 202P18KT2 – 131H4922 – S/N 010911G299 apresenta placa de controle do equipamento carbonizada e power card danificado, devendo ser substituídos o cartão controle FC202 S/Safety S, cartão de potencia- pb4fc-xxx11kn/18knt2, display gráfico para VLT FC e demais serviços de manutenção e conserto	
04	01	SV	Inversor de frequência FC 202P18KT2 – 131H4922 – S/N 010311G299 apresenta fases de entrada danificada, devendo ser substituídos o conector de alimentação, suporte da placa de potencia, cartão de potencia - pb4fc-xxx11kn/18knt2 e demais serviços de manutenção e conserto.	
05	01	SV	Inversor de frequência FC 202P22KT2 – 131H5155 – S/N 010110G279 apresenta potencia do equipamento danificada com fase V de saída em curto, devendo ser substituídos o cartão de potencia FC-XXX 18KH/22KN, IGBT FC102 37-45KW/FC300 30-37KW e demais serviços de manutenção e conserto	
06	01	SV	Inversor de frequência FC 202P37KT4 – 131F6774 – S/N 011608G328 apresenta potencia do equipamento danificado com banco de capacitores estufados, devendo ser substituídos o cartão controle pb4fc-xxx30kh, cartão controle FC202 S/Safety S, suporte da placa de potencia, cartão de carga DC FC102/202 P30 e demais serviços de manutenção e conserto	
07	01	SV	Inversor de frequência FC 202P30KT4 – 131F6769 – S/N 014308G398 apresenta potencia do equipamento danificado com retificador aberto e placa DC link com os capacitores estufados, devendo ser substituídos o cartão de potencia 30kW 400V, cartão de carga DC FC102/202 P30 e demais serviços de manutenção e conserto	

O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA É DE R\$
(.....).

Declaramos, ainda, que asseguramos a garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

O(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Garantia:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco/Agência/Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2014

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) ____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____ / ____ / ____

Assinatura

RG _____